

# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 4523-N

FOLHA 070

PROCOLO 00246443

1º Traslado

001

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz

**SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**

em favor de

**MURILLO DE FARIA FERRO**

na declarada forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (**26/04/2012**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Kamylla Rodrigues Barbosa de Ávila, brasileira, casada, notária, portadora da cédula de identidade nº 4.428.401-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 014.495.561-08, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declaram que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTA INSTRUMENTO

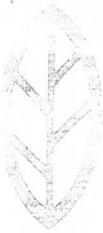
De um lado como vendedora, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, com sede na Avenida Universitária, nº 1440, Setor Universitário, nesta Capital, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.587.609/0001-71, neste ato representada por seu procurador, **LUIZ GONZAGA LOBO**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.970-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.093.456-00, residente e domiciliado na Praça Dom Emanuel, quadra 32, lote 01, Casa Paroquial, Centro, nesta Capital, conforme procuração e substabelecimento lavrados no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, às folhas 019/020, do livro 01190-P, no dia 05/01/2011; e, às folhas 014/015, do livro 01204-P, no dia 22/02/2011, com validade até 02/09/2013; e, de outro lado como comprador, **MURILLO DE FARIA FERRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03281366905 DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 4.366.789-DGPC/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 014.413.571-06, residente e domiciliado na Alameda Couto Magalhães, número 768, apartamento 1302, Edifício Ravena, Setor Bela Vista, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então a vendedora me declara:

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Que é legítima proprietária do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote de terras número 20**, da **quadra 34**, com a área de 300,30 metros quadrados, sendo 10,92 metros de frente pela **Rua Irmã Anita Felix de Souza**, 10,92 metros de fundos com os lotes 17 e 23, 27,50 metros pelo lado direito com o lote 21 e 27,50 metros pelo lado esquerdo com o lote 19, situado no loteamento denominado



Daniel Rodrigues de Souza  
 Divino Márcio Cardoso dos Santos  
 Liriane Cristina Pedrosa Oliveira  
 Lucinda Freitas Carvalho  
 Leandro de Moraes Artiaga



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 4523-N  
FOLHA 071  
PROTOCOLO 00246443

1º Traslado

002

**JARDIM SÃO JOSÉ**, nesta Capital, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Primeira Circunscrição** local sob o número de ordem **140.810**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 20 de abril de 2012, a qual fica arquivada nestas notas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 15.965,38** (quinze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), que a vendedora confessa haver recebido do comprador em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VENDA

Que a vendedora se obriga pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento ao comprador a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo ao comprador, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ~~ISTT~~, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pelo comprador, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Pelo comprador, me foi dito que:

II.) O comprador foi devidamente cientificado por mim, Escrevente, quanto a importância da obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da alienante, nos termos da lei 12.440/11, pelo que dispensa sua apresentação e assume total responsabilidade por tal declaração.

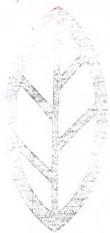
Pela vendedora, na forma aqui representada, me foi dito que:

III.) Sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.



16 JUL. 2012

Luciane Cristina Pedrosa Oliveira  
Lucinéia Freitas Carvalho  
Leandro de Moraes Artiaga  
Mônica Cândida de Oliveira



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4523-N

FOLHA 072

PROCOLO 00246443

1º Traslado

003

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

### Transcrição das Certidões Fiscais:

#### I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

#### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022012-08001609

Nome: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

CNPJ: 01.587.609/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 28/03/2012.

Válida até 24/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

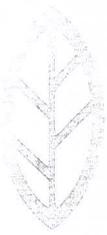
#### II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil







# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 4523-N

FOLHA 074

PROCOLO 00246443

1º Traslado

005

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

### FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

### SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.525.461 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 ABRIL DE 2012 HORA: 8:50:38:9 "

### IV) "Prefeitura de Goiânia

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IPTU-ITU/TAXAS)

Nº da Certidão 1.784.764-8

Finalidade ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Inscrição Cadastral 380.034.0251.0008

Nome JOSE CARLOS DA COSTA

CPF/CNPJ 000.387.472.781-53

Endereço R IRMA ANITA FELIX DE SO QD: 34 LT: 20

Setor JD SAO JOSE

Tipo do Lançamento TERRITORIAL

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao imóvel acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 26 DE ABRIL DE 2012

**Cartório Índio Artiaga**  
4º Tabelionato de Notas  
RUA 09, 1155, ED. ATON, PRAÇA DO SOL, SETOR OFST, GOIANIA-GO

**ESTADO DE GOIÁS**  
Poder Judiciário  
Seção de Autenticação  
Corregedoria do Poder Judiciário

**AUTENTICAÇÃO**  
16 JUL. 2012

0307E650210

Adriana Perreira da Silva  
Arnel Rodrigues de Souza  
Divino Márcio Cardoso dos Santos  
Danubia Síviero de Oliveira

Lóliane Cristina Pedrosa Oliveira  
 Lucineia Freitas Carvalho  
 Celso de Moraes Artiaga  
 Mônica Cândida de Oliveira

ESCREVENTES



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4523-N  
FOLHA 075  
PROTOCOLO 00246443

1º Traslado

006

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999753 MMLINK05 USUARIO INTERNET "

**V)** Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 380.034.0251.000-8, exercício de 2012, tendo o valor fiscal de **R\$ 8.049,00** (oito mil e quarenta e nove reais), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

**Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.**

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - Estado de Goiás.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu,** *Kamylla Rodrigues Barbosa de Avila*, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R\$ 300,51; Taxa Judiciária: R\$ 26,91, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**  
**LUIZ GONZAGA LOBO**  
Procurador

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**MURILLO DE FARIA FERRO**  
Outorgado

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**Kamylla Rodrigues Barbosa de Avila.**  
Cartório Índio / Escrevente

4º Tabelionato de Notas  
RUA 09, 1155, ED. ATON, PRAÇA DO SOL, SETOR OESTE, GOIÂNIA, GOIÁS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.



16 JUL 2012

